



Praça da Câmara, nº 11 - Bairro Centro - CEP 35650000 - Pitangui - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2025/PITANGUI

Dispõe sobre a suspensão do atendimento **ordinário** presencial no dia 22 de abril de 2025, das 8h às 17h, na Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG, em razão dos atendimentos presenciais a serem realizados pelo Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise (Núcleo de Vulneráveis).

A Coordenação Local Da Unidade da Defensoria Pública Do Estado De Minas Gerais em Pitangui/MG no uso da sua atribuição prevista no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

Considerando a atuação do Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise (Núcleo de Vulneráveis) na sede da Unidade Pitangui, decorrente da execução do Termo de Compromisso firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Mineração Serras do Oeste Limitada, com a intervenção do Ministério Público Federal;

Considerando que a execução dos trabalhos, por parte do Núcleo de Vulneráveis, consistente no atendimento de um grande número de pessoas, exige uma organização das demais atividades presenciais ordinárias no interior da sede da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG, incluindo o atendimento ordinário ao público externo;

Considerando a necessidade de se assegurar a assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ordinário presencial na Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG, no dia 22 de abril de 2025, das 8h às 17h, de modo a permitir o atendimento à população pelo Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise decorrente da execução do Termo de Compromisso firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Mineração Serras do Oeste Limitada, com a intervenção do Ministério Público Federal.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da Unidade.

Parágrafo Único. Caso haja manifestação da assistida ou do assistido, a Defensora Pública ou o Defensor Público natural deverá realizar o atendimento presencialmente em local a ser informado pela Coordenação Local.

Art. 3º. Os Defensores Públicos lotados na Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG deverão realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. Os servidores públicos, funcionários terceirizados e estagiários lotados na Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG, realizarão suas funções de maneira presencial no período mencionado no art. 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 15 de abril de 2025.

Pitangui, 15 de abril de 2025.

Maíra Menezes Silva

Defensora Pública - MADEP
1052 D/MG
Coordenadora Local da Unidade da Defensoria
Pública em Pitangui/MG



Documento assinado eletronicamente por **Maira Menezes Silva, Coordenadora Local**, em 15/04/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0532732** e o código CRC **16CD5E7C**.

9990000001.005266/2025-91

0532732v2

Criado por [maira.silva](#), versão 2 por [maira.silva](#) em 15/04/2025 10:15:01.